



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1616, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério para o Exercício de 2013.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS (II + III)	12.000.000,00
II - Receitas Correntes	11.410.982,00
Receita Tributária	399.582,00
Receita Patrimonial	194.700,00
Receita Industrial	22.000,00
Receita de Serviços	7.400,00
Transferências Correntes	12.735.100,00
Outras Receitas Correntes	47.600,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.995.400,00)
III - Receitas de Capital	589.018,00
Alienações de Bens	166.818,00
Transferências de Capital	422.200,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	12.000.000,00
II - Câmara Municipal	522.000,00
Corpo Legislativo	522.000,00
III - Prefeitura Municipal	11.478.000,00
Gabinete do Prefeito	427.030,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.126.950,00
Fundo Municipal de Assistência Social	585.800,00
Secretaria de Educação	2.948.622,00
Secretaria de Saúde	2.977.780,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	2.548.368,00
Secretaria de Cultura e Turismo	863.450,00

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	12.000.000,00
Legislativa	522.000,00
Administração	1.415.480,00
Segurança Pública	28.000,00
Assistência Social	585.800,00
Previdência Social	251.000,00
Saúde	2.977.780,00
Educação	2.948.622,00
Cultura	181.150,00
Urbanismo	1.057.950,00
Habitação	141.200,00
Saneamento	23.200,00
Gestão Ambiental	191.350,00
Agricultura	64.000,00
Indústria	42.000,00
Comércio e Serviço	465.300,00
Comunicação	3.000,00
Energia	193.500,00
Transporte	719.168,00
Desporto e Lazer	102.500,00
Encargos Especiais	85.500,00
Reserva de Contingências	1.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 60% (sessenta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

III – Realizar as devidas adequações e/ou transformações referentes às prestações de contas e emissão de relatórios destinados à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes a eventuais ajustes que sejam necessários em decorrência da aplicação da Instrução Normativa nº 005/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2012.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal